



Acta n.º 25 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Barcelos realizada a vinte e sete de Dezembro de dois mil e dezoito.

-----Aos vinte e sete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes, os Senhores Vereadores: Dr.ª Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dra. Anabela Pimenta de Lima Deus Real, António Francisco dos Santos Rocha, Dr. Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, Eng.º José Gomes dos Santos Novais, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro, Dr. Domingos Ribeiro Pereira e Eng.º José Gomes Pereira.-----

-----Faltaram à presente reunião o Senhor Vereador Dr. José António Maciel Beleza Ferraz e a Senhora Vereadora Dra. Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, cujas faltas foram consideradas justificadas.-----

-----Sendo dez horas e vinte e cinco minutos e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

----- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

-----O Senhor Vereador Dr. Mário Constantino salientou que o final do ano convida sempre para fazer-se um balanço do ano e, nessa perspetiva, também gostariam de fazer um pouco o balanço deste ano político em Barcelos. Começou por dizer que efetivamente o executivo socialista não têm muito por que se orgulhar porque foi um ano um bocado turbulento, truculento também por vezes, e pensa que não é a forma mais correta de estarem nas reuniões institucionais e públicas. Acrescentou que

podem discordar, podem ter opiniões diferentes, propostas diferentes, e têm com certeza, mas podem ter algum ambiente de urbanidade, que era positivo para todos.---

-----Relativamente à ação governativa da autarquia, lamentam que a maior parte das grandes obras que Barcelos necessita não estejam concluídas. Lamentam profundamente que a comissão criada para a construção do novo hospital não tenha envolvido os barcelenses, não tenha conseguido chegar junto do poder político de forma a conseguir que esse equipamento fundamental e indispensável para Barcelos e para os barcelenses tenha sido incluído no orçamento do Estado. E é uma pena porque efetivamente Barcelos tem um acordo com o governo central, tem um projeto e um programa para o hospital, e infelizmente a comissão não soube aproveitar essa circunstância para exigir ao Governo a inclusão no orçamento do Estado deste equipamento indispensável para Barcelos e Esposende e, mais uma vez, são ultrapassados relativamente a outras cidades e outros concelhos.-----

-----Frisou também que todas as obras importantes para Barcelos ficaram mais uma vez adiadas. Ficou adiado o nó de Santa Eugénia, a circular junto a São Veríssimo e Arcozelo, a eliminação das barreiras das passagens de nível que são um flagelo e que atrasam Barcelos claramente. E que no início do ano de dois mil e dezoito várias vezes solicitaram ao Senhor Presidente uma reunião com as Infraestruturas de Portugal, no sentido de perceberem o que é que estava a ser feito, e que no final de agosto ou setembro houve uma reunião na Câmara por causa da eletrificação da rede da linha do Minho e foi-lhes dito que técnicos da Câmara e técnicos das Infraestruturas de Portugal estavam a visitar os projetos que existiam e iria ser dado brevemente uma resposta, que até hoje não tiveram resposta nenhuma. E que não houve nenhuma iniciativa da Câmara Municipal, ao contrário de outras, que na altura falaram e mantêm que Viana do Castelo foi a última e a que conseguiu eliminar todas as passagens de nível do concelho através de uma parceria em que aquela autarquia naturalmente participou ou comparticipou, o que era normal, e que é um atraso para Barcelos que eles não podem

aceitar e mais uma vez insistem junto do Senhor Presidente para rapidamente resolver essa questão, porque é efetivamente um constrangimento para a atividade económica, para a vida dos cidadãos, sobretudo a norte de Arcozelo.-----

-----Também lamentam que não tenha sido equacionado ou pensado, sequer, uma alternativa pedonal e rodoviária entre o centro da cidade e a Central de Camionagem. Afirmou que é fundamental essa ligação porque iria criar ali uma plataforma giratória que pudesse efetivamente dar uma mais-valia e uma nova centralidade à cidade. E que está também sempre nos seus pensamentos e nas suas propostas e que a Câmara Municipal nunca entendeu como prioritário.-----

----- Ainda dentro das obras estruturantes, referiu que também existem algumas vias municipais que atravessam o concelho que estão efetivamente degradadas, algumas por via das obras relativas à água e saneamento, mas todas as outras estão degradadas, e a Câmara Municipal não fez um plano nem tem uma estratégia, pelo menos que eles conheçam, para aliviar essa preocupação e essas debilidades e carências que foram detetadas.-----

-----Lamentam igualmente que algumas das obras que foram objeto de cartaz durante a campanha eleitoral, tendo-se colocado até umas máquinas naquele espaço referente ao complexo desportivo, junto ao Estádio Cidade de Barcelos, dando a ideia que iria haver ali uma obra iminente, que, passado um ano, absolutamente nada tenha sido feito, foi tudo fachada.-----

-----O mesmo com a questão da Escola de Design do IPCA. Enfatizou que várias vezes questionaram ali o Senhor Presidente da Câmara e que ele dizia que a obra era do IPCA, depois o IPCA dizia que era da Câmara Municipal, ainda está um bocadinho nebuloso, não sabem de quem é a obra e quem a vai executar. E o que é certo é que já passou mais um ano e não foi lançada a obra, entretanto os fundos comunitários estão aí e estão a ser desperdiçados, apesar do Senhor Presidente já ter garantido que não

seriam desperdiçados. Sublinhou que há projeto, há espaço, há vontade e não há obra no terreno, que é aquilo que mais os preocupa.-----

-----Realçou ainda que nem tudo foi mal, há duas situações que ele gostaria de destacar pela positiva, embora mais uma vez feitas à forma ou ao modo socialista, que é fazer as coisas um bocadinho desgarradas, sem estratégia e sem um projeto consistente. A primeira tinha a ver com o Barcelos BUS, que efetivamente era um anseio dos barcelenses há muito tempo. Como havia dito, veio de uma forma desgarrada porque devia vir associado ou agregado a uma ideia de trânsito e de estacionamento que desse uma maior cobertura e maior fluidez ao trânsito em Barcelos. Por conseguinte, essa ideia dos transportes urbanos tem que ter uma lógica integrada em que, por um lado, esteja a questão do estacionamento e, por outro lado, esteja a questão do fluxo de trânsito, perceber os fluxos de trânsito, para depois se encontrar uma estratégia adequada. E finalmente também estudar outras paragens que efetivamente ficaram à parte deste período experimental.-----

-----A outra questão relativamente positiva tinha a ver com o galo da Joana Vasconcelos. Declarou que há quem goste da Joana Vasconcelos, há quem não goste, ele particularmente não é fã, mas não é indiferente a que efetivamente é uma das melhores, senão neste momento a mais emblemática escultora portuguesa, que tem repercussão nacional e internacional e pode ser realmente um pólo de atratividade. Mas, mais uma vez, à forma socialista de trabalhar, tudo feito em cima do joelho, sem uma planificação e sem uma estratégia adequada. Asseverou que os valores são exorbitantes, então se se avançar para a compra é mesmo exorbitante, e o local escolhido não lhes parece ser o mais adequado, nem sequer há um plano estratégico que possa potenciar a estadia do galo em Barcelos. Reiterou que é efetivamente um pólo de atratividade, mas que deve ser agregado com uma estratégia, um projeto de promoção ou turística ou cultural que possa de facto consolidar em Barcelos eventos de alguma monta, nomeadamente uma

bienal do galo que possa efetivamente criar esta dinâmica cultural agregada a um ícone que projete Barcelos não só no panorama nacional mas também internacional.-----

-----Por último, destacou pela negativa, em termos culturais, a aquisição de uma coleção de *design* industrial para um museu que não existe, ou melhor, existe fisicamente uma casa, um espaço, mas não existe o projeto, e, pior do que isso, não existe um programa que possa acolher essa coleção. Parece-lhes, mais uma vez, que há falta de preparação e falta de estratégia para que efetivamente as coisas resultem de uma forma clara, objetiva e consistente.-----

-----De seguida, interveio o Senhor Vereador Eng. José Novais apresentando uma recomendação que leu e aqui se dá por integralmente reproduzida:-----

-----“O Município instituiu um contrato de cooperação com as Freguesias do Concelho de Barcelos, denominado Protocolo duzentos por cento, através do qual são transferidos meios financeiros para a execução de competências delegadas em áreas estabelecidas no referido Protocolo.-----

-----A transferência desses meios financeiros é executada de forma equitativa para todas as Freguesias e Uniões de Freguesias, segundo os critérios definidos pelo Governo para o cálculo do Fundo de Financiamento das Freguesias.-----

-----O referido Protocolo duzentos por cento também prevê na sua alínea f) a atribuição de outros subsídios às Freguesias para a realização de obras e investimentos em caminhos, sedes de Junta, casas mortuárias, equipamentos desportivos, culturais, etc.-----

-----Acontece porém que a atribuição de subsídios para a realização de investimentos, para além do Protocolo duzentos por cento, não se encontra regulamentada e é efetuada sem critérios definidos, justos, equitativos, proporcionais, conforme os critérios do FFF.-----

-----Nas oitenta e nove Freguesias do concelho ainda existem centenas de caminhos de terra batida que servem habitações, equipamentos desportivos e culturais

que carecem de conservação, necessidades em estabelecimentos educativos, sedes de Junta, casas mortuárias, etc.-----

-----Desde a posse dos órgãos autárquicos em vinte e seis de outubro de dois mil e dezassete, muitas Juntas de Freguesia não foram atendidas pela Câmara quanto a solicitações de financiamento para executar obras de investimento, não obstante a pertinência e importância dos mesmos para as populações de cada freguesia.-----

-----O executivo PS da Câmara conhece os pedidos das Juntas de Freguesia que aguardam financiamento há muito tempo!-----

-----O executivo atribuiu subsídios a umas Freguesias e não atribuiu subsídios a outras Freguesias, num ato de discriminação negativa que prejudica uma parte dos barcelenses relativamente a outros barcelenses, quando todos deveriam ser tratados de forma igual.-----

-----O tratamento desigual não foi praticado por falta de verbas nas contas da Câmara, porque na Informação Escrita presente à Sessão da Assembleia Municipal de trinta de novembro está registado que a Câmara possui disponibilidades financeiras na ordem de vinte milhões de euros.-----

-----Em face do exposto, recomendamos a atribuição de subsídios às Juntas de Freguesia que ainda não os receberam durante o presente mandato, para a execução de obras necessárias e urgentes, na justa proporção dos subsídios que foram atribuídos às outras Freguesias”.-----

-----Depois, comunicou que iria fazer algumas perguntas ao Senhor Presidente da Câmara, a primeira relacionada com a estrada nacional, agora municipal, trezentos e seis, em que a autarquia informou que o seu contrato de limpeza terminara a algum tempo atrás. Assim, e face ao início do inverno e à época das chuvas, gostaria de saber se está previsto o executivo fazer um novo contrato para a limpeza da estrada trezentos e seis ou qual vai ser o procedimento da limpeza da referida via municipal.-----

-----Relativamente à segunda questão revelou que no dia vinte e um de dezembro realizou-se o Jantar de Natal dos colaboradores do município e antes efetuou-se a festa dos filhos dos colaboradores, em que os filhos dos vereadores também sempre foram incluídos e contemplados numa festa natalícia que deve tratar todos por igual independentemente da função de cada colaborador ou vereador. Destarte, pretenderia saber se existe alguma razão desconhecida para que filhos dos vereadores não tenham sido incluídos nessa festa.-----

-----A terceira pergunta era referente aos cartões de identificação especial dos vereadores, se vão ser emitidos e para quando está prevista a sua entrega.-----

----- Seguidamente, usou da palavra o Senhor Vereador Dr. António Ribeiro que transmitiu que tinha uma proposta e algumas questões sobre dois assuntos. A proposta era sobre a *“Criação de Regulamento de Apoio à Natalidade e à Infância”*, que passou a ler e aqui se dá por integralmente reproduzida:-----

----- *“O Município de Barcelos deve pautar a sua intervenção pela promoção de políticas sociais que visam melhorar a qualidade de vida dos seus munícipes. No âmbito das suas competências tem um papel a desempenhar que passa por estruturar mecanismos de incentivo à natalidade e apoio à infância, criando incentivos de apoio à fixação das pessoas no território, que permitam diminuir os fatores associados à reduzida taxa de natalidade e os custos associados à parentalidade, promovendo a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos no território, reconhecendo a família enquanto espaço privilegiado de solidariedade intergeracional, bem como estimulação do comércio local.*-----

-----Considerando:-----

-----a) O envelhecimento populacional e a baixa taxa de natalidade registados nas últimas décadas, designadamente desde mil, novecentos e sessenta, e o consequente impacto na inversão na pirâmide geracional;-----

-----b) As atuais tendências demográficas e as previstas para as décadas vindouras, que se traduzem num decréscimo significativo da taxa de natalidade;-----

----- c) Que faz sentido implementar medidas especificamente direcionadas para as famílias, criando incentivos adicionais que ajudem a contrariar esta realidade;-----

-----d) Que a família se debate, no atual contexto socioeconómico, com limitação no que concerne à disponibilidade de recursos, principalmente financeiros, sendo dever das autarquias locais a cooperação, apoio e incentivo ao bom desempenho do papel insubstituível que a família desempenha na comunidade;-----

-----e) Que os custos-benefícios que decorrerão da implementação deste regulamento são devidamente ponderados, dado que o aumento de encargos para o município se justifica no benefício expectável com o aumento da natalidade, não deixando de ser um apoio importante para os orçamentos familiares, já *per se*, sobrecarregados;-----

-----f) As atribuições do município, consignadas no Anexo I à Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, através das alíneas g), h) e m), do número dois, do artigo vinte e três, entende-se por adequado proceder à elaboração de uma proposta de Regulamento de Apoio à Natalidade e à Infância, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo duzentos e quarenta e um da Constituição da República Portuguesa (Poder Regulamentar) e nos termos do disposto na alínea k) do número um, do artigo trinta e três do Anexo I à Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro.-----

-----Propõe-se, assim, que no prazo máximo de seis meses se elabore um Regulamento de Apoio à Natalidade e à Infância no Concelho de Barcelos” .-----

-----O primeiro assunto era respeitante ao espaço do Campo Cinco de Outubro, dizendo *ipsis verbis*:-----

----- “O espaço que a Câmara possui no Jardim Velho tem sido cedido para sede de algumas instituições. Foi prometido a outras, sem resultados práticos, e ao Grupo de

Danças e Cantares, pelo menos, foi-lhe dada a chave em momento solene e depois retirada. Haverá com certeza algum motivo. Espero que seja por haver um melhor local, mas já passou algum tempo e o grupo continua a utilizar o espaço da Junta de Freguesia, com poucas condições de trabalho, sendo dos poucos grupos do género que não tem uma sede. Sendo um embaixador de Barcelos por Portugal inteiro, algumas vezes também no estrangeiro, é possível saber se está pensado algum espaço alternativo para desenvolver o seu trabalho? É evidente que a Câmara não tem de arranjar espaço para sede de todas as instituições, mas com critérios bem definidos, como propusemos e demos seis meses para se elaborar o regulamento de apoios, tudo seria mais fácil. Quais são as instituições sediadas no espaço do Campo Cinco de Outubro e há algum espaço por ocupar?".-----

-----O segundo assunto era concernente aos Caminhos de Santiago, referindo *ipsis litteris*:-----

----- “Sendo os Caminhos de Santiago uma das referências que colocam Barcelos no mapa, afirmando-se mesmo na página do município, e eu concordo, que “*Barcelos é por direito próprio o epicentro do caminho português de peregrinação a Santiago de Compostela*” e também é “*o Museu Vivo do Caminho de Santiago*”, envolvem transversalmente muitas áreas, desde a cultura, património, turismo, religiosidade e outras. Assim sendo, torna-se necessário manter e fomentar esta centralidade e importância não tratando independentemente cada uma das partes. A minha questão é: há um vereador responsável pelos caminhos em Barcelos, ou são vários? Neste caso o que compete a cada um? Estando em discussão assunto tão importante como a certificação do caminho, através de uma candidatura para financiamento da certificação destes caminhos e a promoção de uma gestão coordenada que deixe definida as rotas principais, a sinalização harmonizada e a melhoria conjunta da receção e hospitalidade dos peregrinos quer em estabelecimentos públicos quer em estabelecimentos privados, assim como candidatar o Caminho Português de Santiago a Património Mundial da

UNESCO, através de uma candidatura Ibérica, falando-se mesmo em cerca de dois milhões de euros do Programa Operacional de Cooperação Transfronteiriço Espanha-Portugal, questionava sobre o que se está a fazer em Barcelos para manter ou aumentar a importância que o caminho central tem no concelho. Sabemos que o Caminho da Costa tem feito uma campanha de *marketing* massiva, com fortes apoios financeiros, desviando muita gente do caminho central. Será que em Barcelos por inércia, algumas vezes, ou até mesmo por ação, através de possíveis interesses diretos ou indiretos no Caminho da Costa, que em Barcelos apenas passa em Barqueiros, não se está a viver de rendimentos e a deixar-se perder aos poucos a grande importância que ainda temos? O próximo ano Jacobeu é em dois mil e vinte e um! Muita coisa será feita até lá, muito pode ser feito em Barcelos. O orçamento para dois mil e dezanove aponta-nos vinte e cinco mil euros para gastar no caminho. Como é que Barcelos está a participar nestas decisões tomadas a nível transfronteiriço? Há algum plano de ação para preparar a oportunidade que será o Ano Jacobeu?-----

-----Seguiu-se a intervenção do Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira, que anunciou que, por uma questão de lisura e transparência, tinha uma informação a dar relativa ao acordo celebrado entre a Câmara Municipal e a ABB acerca das obras da Rua Direita, que foi votado em reunião do executivo na qual não esteve presente, que depois enviou para o Tribunal de Contas a suscitar dúvidas sobre o pedido prévio de visto e de outras situações e que agora foi informado que essa situação em concreto não carece de pedido prévio de visto. Acrescentou ainda que tem uma outra informação de que poderá ter outras consequências, mas não se vai pronunciar acerca de eventuais consequências que tal acordo possa vir a ter, reserva-se no direito de ser o Tribunal de Contas, quando entender, a comunicar a quem de direito.-----

----- Depois, mencionou que não queria deixar passar em claro um trabalho que foi feito na Câmara Municipal por todos os membros do executivo e integrado numa política de mobilidade, que era dignificar os espaços públicos, particularmente o Largo

da Porta Nova. Lembrou que se realizavam naquele espaço muitas feirinhas, muitos eventos, e no tempo em que fazia parte do executivo com pelouros todo o executivo, todo sem exceção, foi de opinião que o Largo do Porta Nova deveria ficar imune a uma série de colocação de determinados equipamentos porque era um lugar nobre, um sítio de lazer e também da política de mobilidade. E que só quem delibera e autoriza e depois não sai ao centro da cidade, eventualmente será por isso, não vê que tem havido uma degradação total e completa do espaço do Largo da Porta Nova. E isso tinha a ver também com a colocação do galo, que acha que não foi o local mais feliz. Acentuou que o Largo da Porta Nova foi um autêntico chiqueiro na época natalícia, inclusivamente o comboio de Natal nem conseguiu circular até por uma questão de segurança, foram colocados lá passatempos que não se coadunam com o espaço, autocarros velhos, tinha a árvore de Natal, tinha bancas, tinha a aldeia de Natal, vendas ambulantes, tudo. E que essa situação denota que as pessoas não têm a sensibilidade para autorizar determinada colocação de equipamentos. Evidenciou que a Praça de Pontevedra esteve completamente vazia, sem nenhuma atividade, tinha lá um circuito de sinais de trânsito, mas nunca esteve ocupada. Também o Jardim Velho, o Campo Cinco de Outubro, que tem lá grandes espaços, nunca esteve ocupado. E que de facto foi muito preocupante ver aquela situação que não se coaduna com a nobreza do espaço que devia prevalecer, onde as pessoas vêm para passear, trazem os miúdos, trazem as famílias. Aliás, o próprio município criou o dia da mobilidade e depois exerce uma violência feroz contra essa mesma mobilidade. Portanto, deixava uma recomendação para, quando se autorizasse a ocupação dos espaços públicos, que houvesse algum critério, algum cuidado.-----

-----Por último, informou que relativamente à proposta vinte e nove da ordem do dia, referente ao acordo da Câmara Municipal com a ABB sobre as obras da Rua Direita, e uma vez que não participou na reunião do dia quatro de outubro, assim como o documento ainda não se encontrar fechado também de acordo com a informação que

recebeu do Tribunal de Contas, iria considerar-se ausente e não participaria na votação. Elucidou que o fazia naquele momento visto que o Senhor Presidente não costuma aceitar que os vereadores, quando se consideram ausentes das reuniões, façam declarações para a ata.-----

----- **ORDEM DO DIA:**-----

-----**PROPOSTA N.º 1. Protocolo de colaboração para a realização de estágio.**
[Registo n.º 73.364/18].-----

-----A Formação em Contexto de Trabalho (FCT) faz parte integrante do Plano Curricular de qualquer Curso Profissional / Superior.-----

-----A FCT constitui um conjunto de atividades profissionais desenvolvidas sob coordenação e acompanhamento da instituição de ensino, que visam a aquisição ou o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para o perfil de desempenho à saída do curso frequentado pelo formando/aluno. A FCT constitui ainda um complemento e aprofundamento da formação ministrada na instituição de ensino.-----

-----O Município de Barcelos reconhecendo a importância da formação em contexto de trabalho para os jovens que frequentam cursos profissionais ou superiores, tem acolhido jovens estagiários oriundos de diferentes instituições de ensino.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I que os Municípios dispõem de atribuições no domínio da educação.-----

-----A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma estabelece que compete à Câmara Municipal «promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra (...). -----

-----Face ao exposto, proponho, no uso da competência prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- Autorizar a outorga de um Protocolo entre o Município de Barcelos e a Universidade de Poitiers no âmbito do Curso de Línguas Estrangeiras aplicadas, para a realização de formação em Contexto de Trabalho (FCT) de 1 aluno.-----

-----Barcelos, 20 de Dezembro de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º 2. Protocolo de colaboração para a realização de estágio.**
[Registo n.º 66.953/18].-----

-----A Formação em Contexto de Trabalho (FCT) faz parte integrante do Plano Curricular de qualquer Curso Profissional / Superior.-----

-----A FCT constitui um conjunto de atividades profissionais desenvolvidas sob coordenação e acompanhamento da instituição de ensino, que visam a aquisição ou o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para o perfil de desempenho à saída do curso frequentado pelo formando/aluno. A FCT constitui ainda um complemento e aprofundamento da formação ministrada na instituição de ensino.-----

-----O Município de Barcelos reconhecendo a importância da formação em contexto de trabalho para os jovens que frequentam cursos profissionais ou superiores, tem acolhido jovens estagiários oriundos de diferentes instituições de ensino.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece na

alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I que os Municípios dispõem de atribuições no domínio da educação.-----

-----A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma estabelece que compete à Câmara Municipal «promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra (...). -----

-----Face ao exposto, proponho, no uso da competência prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - Autorizar a outorga de um Protocolo entre o Município de Barcelos e o Agrupamento de Escolas de Barcelos no âmbito do Curso Técnico Profissional de Desporto, para a realização de formação em Contexto de Trabalho (FCT) de 3 alunos.--

-----Barcelos, 20 de Dezembro de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 3. Atribuição de subsídio à União das Freguesias de Carreira e Fonte Coberta. Aquisição de uma carrinha. [Registo n.º 68333/18].**-----

-----A União das Freguesias de Carreira e Fonte Coberta necessita de renovar a frota automóvel utilizada no transporte dos alunos que frequentam o ensino pré-escolar e o ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico, pelo que veio solicitar um apoio financeiro ao Município de Barcelos para compartilhar a aquisição duma viatura.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

-----No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, da ciência e da ação social, conforme o vertido no número 2.º, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----As alíneas p) e u) do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I do citado diploma, estabelecem que compete à Câmara Municipal “deliberar sobre a concessão de apoio financeiro (...) a instituições legalmente constituídas...” bem como, “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa...”.-----

-----Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas p) e u), do n.º1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- Conceder uma participação financeira no valor de 10.000,00€ (dez mil euros), à União das Freguesias de Carreira e Fonte Coberta.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 20 de Dezembro de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----**(Miguel Jorge da Costa Gomes)**-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes e Engº José Santos Novais, apresentaram a seguinte declaração de voto:**-----

-----**“Os Vereadores abaixo assinados, votam a favor da atribuição do subsídio pois reconhecem a importância das Juntas de freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades das populações.**-----

-----**Por isso, entendem que o executivo municipal terá que introduzir critérios claros, transparentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, na atribuição de subsídios, para que todos as Senhoras e Senhores Presidentes de Junta possam saber previamente com o que contam e de que forma a Câmara Municipal irá**

colaborar, mas sobretudo, para que o desenvolvimento do concelho possa ser mais justo e mais equilibrado.-----

-----Queremos que todos possam usufruir dos mesmos instrumentos e tenham as mesmas condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às solicitações das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia.-----

-----Não há uma lógica coerente, estratégica e unitária na atribuição de subsídios às juntas de freguesia o que é revelador da incapacidade, da incompetência e falta de transparência na gestão municipal, mas sobretudo, da falta de um projeto sólido e consistente para o concelho.-----

-----O executivo socialista tem persistido na atribuição de subsídios, de uma forma avulsa e discricionária, apenas com critérios de compadrio partidário e eleitoralista, o que provoca grandes assimetrias no concelho e promove profundas desigualdades.-----

-----Desde o início do mandato o executivo socialista não atribuiu qualquer subsídio a várias Juntas eleitas por partidos ou listas da oposição, em flagrante contraste com as Juntas PS em que todas tiveram subsídios atribuídos.-----

-----Esta postura terá que ser radicalmente alterada, sob pena de estarmos a assistir a um crescimento desequilibrado e alicerçado em premissas ocas e erradas.- -

-----Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na base de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes.-----

-----Não obstante, vamos votar favoravelmente estas propostas, deixando o repto para que a câmara deixe de “olhar” para as Juntas de Freguesia consoante a sua cor partidária.-----

-----Barcelos, 27 de Dezembro de 2018-----

-----Os Vereadores,-----

-----Mário Constantino Lopes-----

-----José Novais”-----

-----**PROPOSTA N.º 4. Apoio Social -Transporte em ambulância. [Registo n.º 74110/18].**-----

-----Foi solicitado ao Município de Barcelos apoio para o transporte em ambulância para efetuar tratamentos/ consultas em hospitais fora do concelho, por uma munícipe que não consegue suportar as despesas com as deslocações.-----

-----O Município de Barcelos averiguou, através dos serviços competentes, a situação de precariedade económica da requerente, verificando-se que o rendimento per capita do seu agregado familiar se enquadra nos parâmetros exigidos pelo Município para atribuição de apoios sociais.-----

-----Em 22 de novembro de 2013 foi aprovado, por unanimidade, em reunião de Câmara, a minuta de protocolo a celebrar com as corporações dos bombeiros do concelho, com o objetivo de estabelecer as condições de transporte de cidadãos carenciados e portadores de doenças graves, que necessitam de se deslocar para efetuar tratamentos/consultas.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Constitui competência da Câmara Municipal “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde...” bem como “Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade...”, atento o disposto nas alíneas u) e v), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I do citado diploma.--

-----Face ao exposto, proponho, no uso das competências previstas nas alíneas u) e v), do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- Autorizar o transporte da munícipe Ana Maria da Silva Loureiro Monteiro, entre a sua residência, sita na freguesia de Arcozelo e o Instituto Português de Oncologia no Porto, ao abrigo do protocolo supra referido.-----

-----Barcelos, 20 de Dezembro de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 5. Apoio Social -Transporte em ambulância. [Registo n.º 74107/18].**-----

----- Foi solicitado ao Município de Barcelos apoio para o transporte em ambulância para efetuar tratamentos/ consultas em hospitais fora do concelho, por uma munícipe que não consegue suportar as despesas com as deslocações.-----

----- O Município de Barcelos averiguou, através dos serviços competentes, a situação de precariedade económica da requerente, verificando-se que o rendimento per capita do seu agregado familiar se enquadra nos parâmetros exigidos pelo Município para atribuição de apoios sociais.-----

----- Em 22 de novembro de 2013 foi aprovado, por unanimidade, em reunião de Câmara, a minuta de protocolo a celebrar com as corporações dos bombeiros do concelho, com o objetivo de estabelecer as condições de transporte de cidadãos carenciados e portadores de doenças graves, que necessitam de se deslocar para efetuar tratamentos/consultas.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Constitui competência da Câmara Municipal “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde...” bem como “Participar

na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade...”, atento o disposto nas alíneas u) e v), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I do citado diploma.--

-----Face ao exposto, proponho, no uso das competências previstas nas alíneas u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- Autorizar o transporte do munícipe Pedro Manuel Guimarães Monteiro, entre a sua residência, sita na freguesia de Arcozelo e o Instituto Português de Oncologia no Porto, ao abrigo do protocolo supra referido.-----

-----Barcelos, 20 de Dezembro de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º 6. Apoio Social -Transporte em ambulância. [Registo n.º 74714/18].**-----

-----Foi solicitado ao Município de Barcelos apoio para o transporte em ambulância para efetuar tratamentos/ consultas em hospitais fora do concelho, por uma munícipe que não consegue suportar as despesas com as deslocações.-----

-----O Município de Barcelos averiguou, através dos serviços competentes, a situação de precariedade económica da requerente, verificando-se que o rendimento per capita do seu agregado familiar se enquadra nos parâmetros exigidos pelo Município para atribuição de apoios sociais.-----

-----Em 22 de novembro de 2013 foi aprovado, por unanimidade, em reunião de Câmara, a minuta de protocolo a celebrar com as corporações dos bombeiros do concelho, com o objetivo de estabelecer as condições de transporte de cidadãos

carenciados e portadores de doenças graves, que necessitam de se deslocar para efetuar tratamentos/consultas.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Constitui competência da Câmara Municipal “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde...” bem como “Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade...”, atento o disposto nas alíneas u) e v), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I do citado diploma.--

-----Face ao exposto, proponho, no uso das competências previstas nas alíneas v), do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar, -----

----- Autorizar o transporte da munícipe Rosa Monteiro Pereira, entre a sua residência, sita na freguesia da Várzea e o Instituto Português de Oncologia no Porto, ao abrigo do protocolo supra referido.-----

-----Barcelos, 20 de Dezembro de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º 7. Apoio ao Arrendamento Habitacional. [Registos n.ºs 76887/18, 76880/18, 76886/18 e 76888/18].**-----

-----A Constituição da República Portuguesa consagra como um direito fundamental o acesso a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade da família [n.º 1 do artigo 65.º].-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Por sua vez, a alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, consagra que os Municípios dispõem de atribuições no âmbito da habitação.-----

-----Em cumprimento dos citados preceitos e demais aplicáveis em matéria de habitação, o Município de Barcelos promoveu a elaboração e aprovação de um Regulamento para o Apoio ao Arrendamento Habitacional, que estabelece as regras e procedimentos com vista a apoiar as famílias na satisfação das suas necessidades habitacionais.-----

-----A concessão destes apoios tem contudo, subjacente a apresentação de pedido por parte do munícipe, o qual é objeto conjuntamente com a demais documentação anexa, de apreciação pelo Gabinete de Coesão Social e Saúde Pública do Município, que afere do preenchimento ou não dos requisitos legais e regulamentares.

-----Sem prejuízo da apreciação ser cometida ao Gabinete de Coesão Social e Saúde Pública do Município, a decisão relativa à candidatura apresentada [nova/alteração] constitui competência da Câmara Municipal de Barcelos por força do disposto no artigo 15.º do Citado Regulamento.-----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais e, em particular, do disposto no artigo 15.º do citado Regulamento Municipal, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- A atribuição de apoio ao arrendamento habitacional aos munícipes abaixo identificados:-----

-----**Novos processos:**-----

----- Ana Lúcia Faria Magalhães;-----

----- Glória Maria Ferreira Pereira Jesus;-----

----- José da Costa Freitas;-----

----- Maria do Rosário Dantas Barbosa.-----

-----**Processos reavaliados – Diminuição do valor do apoio:**-----

----- Maria de Fátima Lopes Gonçalves;-----

----- Teresa Cristina Pedras.-----

-----**Processos reavaliados – Aumento do valor do apoio:**-----

----- Sandra Carla Gonçalves.-----

-----**Processos reavaliados – Continuidade do valor do apoio:**-----

----- Sandra Marina Fernandes Pereira;-----

----- Vânia Andreia da Silva Miranda.-----

-----Barcelos, 20 de Dezembro de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º 8. Ação Social Escolar - Alunos do Jardim-de -Infância e 1.º
Ciclo do Ensino Básico. Refeições escolares. [Registo n.º 76947/18].**-----

-----A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto diversificado de ações, consagradas no n.º 1, do artigo 27.º da Lei de Bases do Sistema Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar. -----

-----O Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho de 2015 do Ministério da Educação e Ciência - Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, regula as condições de

aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento, auxílios económicos e acesso a recursos pedagógicos, destinadas às crianças da educação pré-escolar, aos alunos dos ensinos básico e secundário que frequentam escolas públicas e escolas particulares ou cooperativas em regime de contrato de associação, e escolas profissionais situadas em áreas geográficas não abrangidas pelo Programa Operacional Capital Humano (POCH). -----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I que os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação e ação social.-----

-----A alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma dispõe que compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes.-----

-----O Município de Barcelos dispõe de um regulamento municipal que estabelece o conjunto de regras para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da ação social escolar, os quais se traduzem em participações nas refeições e no material didático-pedagógico.-----

-----À luz dos citados preceitos, bem como dos normativos regulamentares, os apoios a conceder são os seguintes:-----

-----Jardim-de-Infância.-----

-----Escalão A - Refeição Gratuita [0,73] € - 5 Alunos. -----

-----1.º Ciclo do Ensino Básico-----

-----Escalão A - Refeição Gratuita [1,46] € - 13 Alunos.-----

-----Escalão B - Refeição Gratuita [0,73] € - 7 Alunos.-----

-----Assim, no uso da competência prevista na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e à luz dos preceitos do Regulamento de Ação Social Escolar no Município de Barcelos proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar a atribuição dos apoios supra elencados aos alunos enumerados na listagem anexa, para o ano letivo 2018/2019, com produção de efeitos à data mencionada na listagem anexa à presente proposta.-----

-----Barcelos, 20 de Dezembro de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º 9. Concessão de apoio financeiro à Freguesia de Carapeços.**
[Registo n.º 72093/18].-----

-----A Junta de Freguesia de Carapeços veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira no valor de 17.278,00€ [dezassete mil e duzentos e setenta e oito euros] destinado à execução da obra de “Construção de muros de suporte ao arruamento da Rua Quinta do Monte”.-----

-----Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas.

-----Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas.-----

-----Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal «*deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos*».-----

-----Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que as referidas obras revestem para a Freguesia de Carapeços, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo.

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

-----Atribuir um apoio financeiro no valor 10.000,00€ [dez mil euros] destinado ao pagamento da última fase da obra supra descrita, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 20 de Dezembro de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes e Engº José Santos Novais, apresentaram a seguinte declaração de voto:**-----

-----“Os Vereadores abaixo assinados, votam a favor da atribuição do subsídio pois reconhecem a importância das Juntas de freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades das populações.-----

-----Por isso, entendem que o executivo municipal terá que introduzir critérios claros, transparentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, na atribuição de subsídios, para que todos as Senhoras e Senhores Presidentes de Junta possam saber previamente com o que contam e de que forma a Câmara Municipal irá colaborar, mas sobretudo, para que o desenvolvimento do concelho possa ser mais justo e mais equilibrado.-----

-----Queremos que todos possam usufruir dos mesmos instrumentos e tenham as mesmas condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às solicitações das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia.-----

-----Não há uma lógica coerente, estratégica e unitária na atribuição de subsídios às juntas de freguesia o que é revelador da incapacidade, da incompetência e falta de transparência na gestão municipal, mas sobretudo, da falta de um projeto sólido e consistente para o concelho.-----

-----O executivo socialista tem persistido na atribuição de subsídios, de uma forma avulsa e discricionária, apenas com critérios de compadrio partidário e eleitoralista, o que provoca grandes assimetrias no concelho e promove profundas desigualdades.-----

-----Desde o início do mandato o executivo socialista não atribuiu qualquer subsídio a várias Juntas eleitas por partidos ou listas da oposição, em flagrante contraste com as Juntas PS em que todas tiveram subsídios atribuídos.-----

-----Esta postura terá que ser radicalmente alterada, sob pena de estarmos a assistir a um crescimento desequilibrado e alicerçado em premissas ocas e erradas.- -

-----Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na base de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes.-----

-----Não obstante, vamos votar favoravelmente estas propostas, deixando o repto para que a câmara deixe de “olhar” para as Juntas de Freguesia consoante a sua cor partidária.-----

-----Barcelos, 27 de Dezembro de 2018-----

-----Os Vereadores,-----

-----Mário Constantino Lopes-----

-----José Novais”-----

-----PROPOSTA N.º 10. Concessão de apoio financeiro à Freguesia de Pousa [Registo n.º 51241/18].-----

-----A Junta de Freguesia de Pousa veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira no valor de 29.866,90 € [vinte e nove mil oitocentos e sessenta e seis mil euros e noventa cêntimos] destinado à execução da última fase da obra de “Requalificação e ampliação na Rua do Paço”.-----

-----Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas.

-----Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das

respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas.-----

-----Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal «*deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos*».-----

-----Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que as referidas obras revestem para a Freguesia de Pousa o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

-----Atribuir um apoio financeiro no valor 10.000,00€ [dez mil euros] destinado ao pagamento da última fase da obra supra descrita, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 20 de Dezembro de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes e Engº José Santos Novais, apresentaram a seguinte declaração de voto:**-----

-----“Os Vereadores abaixo assinados, votam a favor da atribuição do subsídio pois reconhecem a importância das Juntas de freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades das populações.-----

-----Por isso, entendem que o executivo municipal terá que introduzir critérios claros, transparentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, na atribuição de subsídios, para que todos as Senhoras e Senhores Presidentes de Junta possam saber previamente com o que contam e de que forma a Câmara Municipal irá colaborar, mas sobretudo, para que o desenvolvimento do concelho possa ser mais justo e mais equilibrado.-----

-----Queremos que todos possam usufruir dos mesmos instrumentos e tenham as mesmas condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às solicitações das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia.-----

-----Não há uma lógica coerente, estratégica e unitária na atribuição de subsídios às juntas de freguesia o que é revelador da incapacidade, da incompetência e falta de transparência na gestão municipal, mas sobretudo, da falta de um projeto sólido e consistente para o concelho.-----

-----O executivo socialista tem persistido na atribuição de subsídios, de uma forma avulsa e discricionária, apenas com critérios de compadrio partidário e eleitoralista, o que provoca grandes assimetrias no concelho e promove profundas desigualdades.-----

-----Desde o início do mandato o executivo socialista não atribuiu qualquer subsídio a várias Juntas eleitas por partidos ou listas da oposição, em flagrante contraste com as Juntas PS em que todas tiveram subsídios atribuídos.-----

-----Esta postura terá que ser radicalmente alterada, sob pena de estarmos a assistir a um crescimento desequilibrado e alicerçado em premissas ocas e erradas.- -

-----Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na base de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes.-----

-----Não obstante, vamos votar favoravelmente estas propostas, deixando o repto para que a câmara deixe de “olhar” para as Juntas de Freguesia consoante a sua cor partidária.-----

-----Barcelos, 27 de Dezembro de 2018-----

-----Os Vereadores,-----

-----Mário Constantino Lopes-----

-----José Novais”-----

-----PROPOSTA N.º 11. Concessão de apoio financeiro à União Freguesia de Sequeade e Bastuço (São João e Santo Estevão). [Registo n.º 42759/18].-----

-----A União de Freguesia de Sequeade e Bastuço (São João e Santo Estevão) veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira no valor de 22.855,26 € [vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e cinco euros e vinte e seis cêntimos] destinado à execução da obra de “Alargamento da Rua de Real”.-----

-----Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respectivas.-----

-----Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das

respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas.-----

-----Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos».-----

-----Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que as referidas obras revestem para a União de Freguesia de Sequeade e Bastuço (São João e Santo Estevão), o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo.-----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

-----Atribuir um apoio financeiro no valor de 12.000,00€ [doze mil euros] destinado ao pagamento da obra supra descrita, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 20 de Dezembro de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes e Engº José Santos Novais, apresentaram a seguinte declaração de voto:**-----

-----“Os Vereadores abaixo assinados, votam a favor da atribuição do subsídio pois reconhecem a importância das Juntas de freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades das populações.-----

-----Por isso, entendem que o executivo municipal terá que introduzir critérios claros, transparentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, na atribuição de subsídios, para que todos as Senhoras e Senhores Presidentes de Junta possam saber previamente com o que contam e de que forma a Câmara Municipal irá colaborar, mas sobretudo, para que o desenvolvimento do concelho possa ser mais justo e mais equilibrado.-----

-----Queremos que todos possam usufruir dos mesmos instrumentos e tenham as mesmas condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às solicitações das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia.-----

-----Não há uma lógica coerente, estratégica e unitária na atribuição de subsídios às juntas de freguesia o que é revelador da incapacidade, da incompetência e falta de transparência na gestão municipal, mas sobretudo, da falta de um projeto sólido e consistente para o concelho.-----

-----O executivo socialista tem persistido na atribuição de subsídios, de uma forma avulsa e discricionária, apenas com critérios de compadrio partidário e eleitoralista, o que provoca grandes assimetrias no concelho e promove profundas desigualdades.-----

-----Desde o início do mandato o executivo socialista não atribuiu qualquer subsídio a várias Juntas eleitas por partidos ou listas da oposição, em flagrante contraste com as Juntas PS em que todas tiveram subsídios atribuídos.-----

-----Esta postura terá que ser radicalmente alterada, sob pena de estarmos a assistir a um crescimento desequilibrado e alicerçado em premissas ocas e erradas.- -

-----Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na base de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes.-----

-----Não obstante, vamos votar favoravelmente estas propostas, deixando o repto para que a câmara deixe de “olhar” para as Juntas de Freguesia consoante a sua cor partidária.-----

-----Barcelos, 27 de Dezembro de 2018-----

-----Os Vereadores,-----

-----Mário Constantino Lopes-----

-----José Novais”-----

-----PROPOSTA N.º 12. Concessão de apoio financeiro à Freguesia de Ucha. [Registo n.º 73310/18].-----

-----A Junta de Freguesia de Ucha veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira no valor de 13.755,10€ [treze mil setecentos e cinquenta e cinco euros e dez cêntimos] destinado à execução da obra de “Repavimentação das Ruas Areosa, Padre Hélio, Fraião, Torre, Medela e Caminho de Areosa”.-----

-----Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas.

-----Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das

respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas.-----

-----Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal «*deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos*».-----

-----Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que as referidas obras revestem para a Freguesia de Ucha o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

-----Atribuir um apoio financeiro no valor 10.000,00€ [dez mil euros] destinado ao pagamento da obra supra descrita, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.- -----

-----Barcelos, 20 de Dezembro de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes e Engº José Santos Novais, apresentaram a seguinte declaração de voto:**-----

-----“Os Vereadores abaixo assinados, votam a favor da atribuição do subsídio pois reconhecem a importância das Juntas de freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades das populações.-----

-----Por isso, entendem que o executivo municipal terá que introduzir critérios claros, transparentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, na atribuição de subsídios, para que todos as Senhoras e Senhores Presidentes de Junta possam saber previamente com o que contam e de que forma a Câmara Municipal irá colaborar, mas sobretudo, para que o desenvolvimento do concelho possa ser mais justo e mais equilibrado.-----

-----Queremos que todos possam usufruir dos mesmos instrumentos e tenham as mesmas condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às solicitações das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia.-----

-----Não há uma lógica coerente, estratégica e unitária na atribuição de subsídios às juntas de freguesia o que é revelador da incapacidade, da incompetência e falta de transparência na gestão municipal, mas sobretudo, da falta de um projeto sólido e consistente para o concelho.-----

-----O executivo socialista tem persistido na atribuição de subsídios, de uma forma avulsa e discricionária, apenas com critérios de compadrio partidário e eleitoralista, o que provoca grandes assimetrias no concelho e promove profundas desigualdades.-----

-----Desde o início do mandato o executivo socialista não atribuiu qualquer subsídio a várias Juntas eleitas por partidos ou listas da oposição, em flagrante contraste com as Juntas PS em que todas tiveram subsídios atribuídos.-----

-----Esta postura terá que ser radicalmente alterada, sob pena de estarmos a assistir a um crescimento desequilibrado e alicerçado em premissas ocas e erradas.- -

-----Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na base de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes.-----

-----Não obstante, vamos votar favoravelmente estas propostas, deixando o repto para que a câmara deixe de “olhar” para as Juntas de Freguesia consoante a sua cor partidária.-----

-----Barcelos, 27 de Dezembro de 2018-----

-----Os Vereadores,-----

-----Mário Constantino Lopes-----

-----José Novais”-----

-----PROPOSTA N.º 13. Concessão de apoio financeiro à Freguesia de Pereira. [Registo n.º 74563/18].-----

-----A Junta de Freguesia de Pereira veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira no valor de 18.545,76€ [dezoito mil quinhentos e quarenta e cinco euros e setenta e seis cêntimos] destinado à execução da primeira fase obra de “Alargamento e construção de muros da Rua de Arrabalde”.-----

-----Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas.

-----Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das

respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas.-----

-----Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal «*deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos*».-----

-----Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que as referidas obras revestem para a Freguesia de Pereira o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

-----Atribuir um apoio financeiro no valor 10.000,00€ [dez mil euros] destinado ao pagamento da primeira fase da obra supra descrita, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 20 de Dezembro de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes e Engº José Santos Novais, apresentaram a seguinte declaração de voto:**-----

-----“Os Vereadores abaixo assinados, votam a favor da atribuição do subsídio pois reconhecem a importância das Juntas de freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades das populações.-----

-----Por isso, entendem que o executivo municipal terá que introduzir critérios claros, transparentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, na atribuição de subsídios, para que todos as Senhoras e Senhores Presidentes de Junta possam saber previamente com o que contam e de que forma a Câmara Municipal irá colaborar, mas sobretudo, para que o desenvolvimento do concelho possa ser mais justo e mais equilibrado.-----

-----Queremos que todos possam usufruir dos mesmos instrumentos e tenham as mesmas condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às solicitações das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia.-----

-----Não há uma lógica coerente, estratégica e unitária na atribuição de subsídios às juntas de freguesia o que é revelador da incapacidade, da incompetência e falta de transparência na gestão municipal, mas sobretudo, da falta de um projeto sólido e consistente para o concelho.-----

-----O executivo socialista tem persistido na atribuição de subsídios, de uma forma avulsa e discricionária, apenas com critérios de compadrio partidário e eleitoralista, o que provoca grandes assimetrias no concelho e promove profundas desigualdades.-----

-----Desde o início do mandato o executivo socialista não atribuiu qualquer subsídio a várias Juntas eleitas por partidos ou listas da oposição, em flagrante contraste com as Juntas PS em que todas tiveram subsídios atribuídos.-----

-----Esta postura terá que ser radicalmente alterada, sob pena de estarmos a assistir a um crescimento desequilibrado e alicerçado em premissas ocas e erradas.- -

-----Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na base de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes.-----

-----Não obstante, vamos votar favoravelmente estas propostas, deixando o repto para que a câmara deixe de “olhar” para as Juntas de Freguesia consoante a sua cor partidária.-----

-----Barcelos, 27 de Dezembro de 2018-----

-----Os Vereadores,-----

-----Mário Constantino Lopes-----

-----José Novais”-----

-----PROPOSTA N.º 14. Concessão de apoio financeiro à Freguesia de Areias (S. Vicente). [Registo n.º 66665/18].-----

-----A Junta de Freguesia de Areias (São Vicente) veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira no valor de 11.856,00€ [onze mil oitocentos e cinquenta e seis euros] destinado à execução da obra de “Alargamento e Pavimentação da Rua de Santo André”.-----

-----Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas colectivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respectivas.-----

-----Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das

respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas.-----

-----Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos».-----

-----Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que as referidas obras revestem para a Freguesia de Areias (São Vicente), o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo.-----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

-----Atribuir um apoio financeiro no valor 7.500,00€ [sete mil e quinhentos euros] destinado ao pagamento da obra supra descrita, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 20 de Dezembro de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes e Engº José Santos Novais, apresentaram a seguinte declaração de voto:**-----

-----“Os Vereadores abaixo assinados, votam a favor da atribuição do subsídio pois reconhecem a importância das Juntas de freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades das populações.-----

-----Por isso, entendem que o executivo municipal terá que introduzir critérios claros, transparentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, na atribuição de subsídios, para que todos as Senhoras e Senhores Presidentes de Junta possam saber previamente com o que contam e de que forma a Câmara Municipal irá colaborar, mas sobretudo, para que o desenvolvimento do concelho possa ser mais justo e mais equilibrado.-----

-----Queremos que todos possam usufruir dos mesmos instrumentos e tenham as mesmas condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às solicitações das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia.-----

-----Não há uma lógica coerente, estratégica e unitária na atribuição de subsídios às juntas de freguesia o que é revelador da incapacidade, da incompetência e falta de transparência na gestão municipal, mas sobretudo, da falta de um projeto sólido e consistente para o concelho.-----

-----O executivo socialista tem persistido na atribuição de subsídios, de uma forma avulsa e discricionária, apenas com critérios de compadrio partidário e eleitoralista, o que provoca grandes assimetrias no concelho e promove profundas desigualdades.-----

-----Desde o início do mandato o executivo socialista não atribuiu qualquer subsídio a várias Juntas eleitas por partidos ou listas da oposição, em flagrante contraste com as Juntas PS em que todas tiveram subsídios atribuídos.-----

-----Esta postura terá que ser radicalmente alterada, sob pena de estarmos a assistir a um crescimento desequilibrado e alicerçado em premissas ocas e erradas.- -

-----Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na base de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes.-----

-----Não obstante, vamos votar favoravelmente estas propostas, deixando o repto para que a câmara deixe de “olhar” para as Juntas de Freguesia consoante a sua cor partidária.-----

-----Barcelos, 27 de Dezembro de 2018-----

-----Os Vereadores,-----

-----Mário Constantino Lopes-----

-----José Novais”-----

-----PROPOSTA N.º 15. Concessão de apoio financeiro à Freguesia de Galegos S. Martinho. [Registo n.º 34088/16].-----

-----A Junta de Freguesia de Galegos S. Martinho veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira no valor de 66.346,00€ [sessenta e seis mil trezentos e quarenta e seis euros] destinado à execução e pagamento da obra de “Construção de muros de suporte de vedação na Rua da Senra”-----

-----Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas colectivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respectivas.-----

-----Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das

respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas.-----

-----Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos».-----

-----Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que as referidas obras revestem para a Freguesia de Galegos S. Martinho, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo.-----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

-----Atribuir um apoio financeiro no valor 10.000,00€ [dez mil euros] destinado ao pagamento da obra supra descrita, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.- -----

-----Barcelos, 20 de Dezembro de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes e Engº José Santos Novais, apresentaram a seguinte declaração de voto:**-----

-----“Os Vereadores abaixo assinados, votam a favor da atribuição do subsídio pois reconhecem a importância das Juntas de freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades das populações.-----

-----Por isso, entendem que o executivo municipal terá que introduzir critérios claros, transparentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, na atribuição de subsídios, para que todos as Senhoras e Senhores Presidentes de Junta possam saber previamente com o que contam e de que forma a Câmara Municipal irá colaborar, mas sobretudo, para que o desenvolvimento do concelho possa ser mais justo e mais equilibrado.-----

-----Queremos que todos possam usufruir dos mesmos instrumentos e tenham as mesmas condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às solicitações das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia.-----

-----Não há uma lógica coerente, estratégica e unitária na atribuição de subsídios às juntas de freguesia o que é revelador da incapacidade, da incompetência e falta de transparência na gestão municipal, mas sobretudo, da falta de um projeto sólido e consistente para o concelho.-----

-----O executivo socialista tem persistido na atribuição de subsídios, de uma forma avulsa e discricionária, apenas com critérios de compadrio partidário e eleitoralista, o que provoca grandes assimetrias no concelho e promove profundas desigualdades.-----

-----Desde o início do mandato o executivo socialista não atribuiu qualquer subsídio a várias Juntas eleitas por partidos ou listas da oposição, em flagrante contraste com as Juntas PS em que todas tiveram subsídios atribuídos.-----

-----Esta postura terá que ser radicalmente alterada, sob pena de estarmos a assistir a um crescimento desequilibrado e alicerçado em premissas ocas e erradas.- -

-----Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na base de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes.-----

-----Não obstante, vamos votar favoravelmente estas propostas, deixando o repto para que a câmara deixe de “olhar” para as Juntas de Freguesia consoante a sua cor partidária.-----

-----Barcelos, 27 de Dezembro de 2018-----

-----Os Vereadores,-----

-----Mário Constantino Lopes-----

-----José Novais”-----

-----PROPOSTA N.º 16. Concessão de apoio financeiro à União Freguesia de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíña (São Martinho e São Pedro). [Registo n.º 64653/18].-----

-----A União de Freguesia de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíña (São Martinho e São Pedro), veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira no valor de 29.255,44€ [vinte e nove mil duzentos e cinquenta e cinco euros e quarenta e quatro cêntimos] destinado à execução da obra de “Requalificação do Largo do Arranjinho”.-----

-----Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas colectivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respectivas.-----

-----Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas.-----

-----Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos».-----

-----Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que as referidas obras revestem para a União de Freguesia de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíña (São Martinho e São Pedro), o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo.-----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

-----Atribuir um apoio financeiro no valor de 12.500,00€ [doze mil e quinhentos euros] destinado ao pagamento da obra supra descrita, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 20 de Dezembro de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes e Engº José Santos Novais, apresentaram a seguinte declaração de voto:**-----

-----“Os Vereadores abaixo assinados, votam a favor da atribuição do subsídio pois reconhecem a importância das Juntas de freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades das populações.-----

-----Por isso, entendem que o executivo municipal terá que introduzir critérios claros, transparentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, na atribuição de subsídios, para que todos as Senhoras e Senhores Presidentes de Junta possam saber previamente com o que contam e de que forma a Câmara Municipal irá colaborar, mas sobretudo, para que o desenvolvimento do concelho possa ser mais justo e mais equilibrado.-----

-----Queremos que todos possam usufruir dos mesmos instrumentos e tenham as mesmas condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às solicitações das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia.-----

-----Não há uma lógica coerente, estratégica e unitária na atribuição de subsídios às juntas de freguesia o que é revelador da incapacidade, da incompetência e falta de transparência na gestão municipal, mas sobretudo, da falta de um projeto sólido e consistente para o concelho.-----

-----O executivo socialista tem persistido na atribuição de subsídios, de uma forma avulsa e discricionária, apenas com critérios de compadrio partidário e eleitoralista, o que provoca grandes assimetrias no concelho e promove profundas desigualdades.-----

-----Desde o início do mandato o executivo socialista não atribuiu qualquer subsídio a várias Juntas eleitas por partidos ou listas da oposição, em flagrante contraste com as Juntas PS em que todas tiveram subsídios atribuídos.-----

-----Esta postura terá que ser radicalmente alterada, sob pena de estarmos a assistir a um crescimento desequilibrado e alicerçado em premissas ocas e erradas.- -

-----Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na base de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes.-----

-----Não obstante, vamos votar favoravelmente estas propostas, deixando o repto para que a câmara deixe de “olhar” para as Juntas de Freguesia consoante a sua cor partidária.-----

-----Barcelos, 27 de Dezembro de 2018-----

-----Os Vereadores,-----

-----Mário Constantino Lopes-----

-----José Novais”-----

-----PROPOSTA N.º 17. Concessão de apoio financeiro à Freguesia de Balugães. [Registo n.º 20517/18].-----

-----A Junta de Freguesia de Balugães veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira no valor de 17.375,26€ [dezassete mil trezentos e setenta e cinco euros e vinte e seis cêntimos] destinado à execução da obra de “Repavimentação da Rua da Lainha e pavimentação do Caminho de Salgueiros”----

-----Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas colectivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respectivas.-----

-----Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das

respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas.-----

-----Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos».-----

-----Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que as referidas obras revestem para a Freguesia de Balugães, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo.

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

-----Atribuir um apoio financeiro no valor 15.000,00€ [quinze mil euros] destinado ao pagamento da obra supra descrita, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 20 de Dezembro de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes e Engº José Santos Novais, apresentaram a seguinte declaração de voto:**-----

-----“Os Vereadores abaixo assinados, votam a favor da atribuição do subsídio pois reconhecem a importância das Juntas de freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades das populações.-----

-----Por isso, entendem que o executivo municipal terá que introduzir critérios claros, transparentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, na atribuição de subsídios, para que todos as Senhoras e Senhores Presidentes de Junta possam saber previamente com o que contam e de que forma a Câmara Municipal irá colaborar, mas sobretudo, para que o desenvolvimento do concelho possa ser mais justo e mais equilibrado.-----

-----Queremos que todos possam usufruir dos mesmos instrumentos e tenham as mesmas condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às solicitações das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia.-----

-----Não há uma lógica coerente, estratégica e unitária na atribuição de subsídios às juntas de freguesia o que é revelador da incapacidade, da incompetência e falta de transparência na gestão municipal, mas sobretudo, da falta de um projeto sólido e consistente para o concelho.-----

-----O executivo socialista tem persistido na atribuição de subsídios, de uma forma avulsa e discricionária, apenas com critérios de compadrio partidário e eleitoralista, o que provoca grandes assimetrias no concelho e promove profundas desigualdades.-----

-----Desde o início do mandato o executivo socialista não atribuiu qualquer subsídio a várias Juntas eleitas por partidos ou listas da oposição, em flagrante contraste com as Juntas PS em que todas tiveram subsídios atribuídos.-----

-----Esta postura terá que ser radicalmente alterada, sob pena de estarmos a assistir a um crescimento desequilibrado e alicerçado em premissas ocas e erradas.- -

-----Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na base de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes.-----

-----Não obstante, vamos votar favoravelmente estas propostas, deixando o repto para que a câmara deixe de “olhar” para as Juntas de Freguesia consoante a sua cor partidária.-----

-----Barcelos, 27 de Dezembro de 2018-----

-----Os Vereadores,-----

-----Mário Constantino Lopes-----

-----José Novais”-----

-----PROPOSTA N.º 18. Concessão de apoio financeiro à Freguesia de Moure. [Registo n.º 35775/18].-----

-----A Junta de Freguesia de Moure veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira no valor de 23.175,84€ [vinte e três mil cento e setenta e cinco euros e oitenta e quatro cêntimos] destinado à execução da última fase da obra de “Alargamento, construção de muros, drenagem de águas pluviais e pavimentação da Rua do Buracão”.-----

-----Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas colectivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respectivas.-----

-----Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das

respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas.-----

-----Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos».-----

-----Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que as referidas obras revestem para a Freguesia de Moure, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

-----Atribuir um apoio financeiro no valor 7.500,00€ [sete mil e quinhentos euros] destinado ao pagamento da última fase da obra supra descrita, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 20 de Dezembro de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes e Engº José Santos Novais, apresentaram a seguinte declaração de voto:**-----

-----“Os Vereadores abaixo assinados, votam a favor da atribuição do subsídio pois reconhecem a importância das Juntas de freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades das populações.-----

-----Por isso, entendem que o executivo municipal terá que introduzir critérios claros, transparentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, na atribuição de subsídios, para que todos as Senhoras e Senhores Presidentes de Junta possam saber previamente com o que contam e de que forma a Câmara Municipal irá colaborar, mas sobretudo, para que o desenvolvimento do concelho possa ser mais justo e mais equilibrado.-----

-----Queremos que todos possam usufruir dos mesmos instrumentos e tenham as mesmas condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às solicitações das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia.-----

-----Não há uma lógica coerente, estratégica e unitária na atribuição de subsídios às juntas de freguesia o que é revelador da incapacidade, da incompetência e falta de transparência na gestão municipal, mas sobretudo, da falta de um projeto sólido e consistente para o concelho.-----

-----O executivo socialista tem persistido na atribuição de subsídios, de uma forma avulsa e discricionária, apenas com critérios de compadrio partidário e eleitoralista, o que provoca grandes assimetrias no concelho e promove profundas desigualdades.-----

-----Desde o início do mandato o executivo socialista não atribuiu qualquer subsídio a várias Juntas eleitas por partidos ou listas da oposição, em flagrante contraste com as Juntas PS em que todas tiveram subsídios atribuídos.-----

-----Esta postura terá que ser radicalmente alterada, sob pena de estarmos a assistir a um crescimento desequilibrado e alicerçado em premissas ocas e erradas.- -

-----Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na base de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes.-----

-----Não obstante, vamos votar favoravelmente estas propostas, deixando o repto para que a câmara deixe de “olhar” para as Juntas de Freguesia consoante a sua cor partidária.-----

-----Barcelos, 27 de Dezembro de 2018-----

-----Os Vereadores,-----

-----Mário Constantino Lopes-----

-----José Novais”-----

-----PROPOSTA N.º 19. Concessão de apoio financeiro à Freguesia de Barcelinhos. [Registo n.º 62636/18].-----

-----A Junta de Freguesia de Barcelinhos veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira no valor de 24.500,00€ [vinte e quatro mil e quinhentos euros] destinado à execução da primeira fase das obras de “Alargamento da Rua de Levadeiras e construção de passagem hidráulica na obra da Rua dos Sobreiros”-----

-----Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas colectivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respectivas.-----

-----Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das

respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas.-----

-----Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos».-----

-----Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que as referidas obras revestem para a Freguesia de Barcelinhos, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo.-----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

-----Atribuir um apoio financeiro no valor 10.000,00€ [dez mil euros] destinado ao pagamento da primeira fase das obras supra descritas, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 20 de Dezembro de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes e Engº José Santos Novais, apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

-----“Os Vereadores abaixo assinados, votam a favor da atribuição do subsídio pois reconhecem a importância das Juntas de freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades das populações.-----

-----Por isso, entendem que o executivo municipal terá que introduzir critérios claros, transparentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, na atribuição de subsídios, para que todos as Senhoras e Senhores Presidentes de Junta possam saber previamente com o que contam e de que forma a Câmara Municipal irá colaborar, mas sobretudo, para que o desenvolvimento do concelho possa ser mais justo e mais equilibrado.-----

-----Queremos que todos possam usufruir dos mesmos instrumentos e tenham as mesmas condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às solicitações das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia.-----

-----Não há uma lógica coerente, estratégica e unitária na atribuição de subsídios às juntas de freguesia o que é revelador da incapacidade, da incompetência e falta de transparência na gestão municipal, mas sobretudo, da falta de um projeto sólido e consistente para o concelho.-----

-----O executivo socialista tem persistido na atribuição de subsídios, de uma forma avulsa e discricionária, apenas com critérios de compadrio partidário e eleitoralista, o que provoca grandes assimetrias no concelho e promove profundas desigualdades.-----

-----Desde o início do mandato o executivo socialista não atribuiu qualquer subsídio a várias Juntas eleitas por partidos ou listas da oposição, em flagrante contraste com as Juntas PS em que todas tiveram subsídios atribuídos.-----

-----Esta postura terá que ser radicalmente alterada, sob pena de estarmos a assistir a um crescimento desequilibrado e alicerçado em premissas ocas e erradas.- -

-----Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na base de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes.-----

-----Não obstante, vamos votar favoravelmente estas propostas, deixando o repto para que a câmara deixe de “olhar” para as Juntas de Freguesia consoante a sua cor partidária.-----

-----Barcelos, 27 de Dezembro de 2018-----

-----Os Vereadores,-----

-----Mário Constantino Lopes-----

-----José Novais”-----

-----PROPOSTA N.º 20. Contrato de Cooperação entre o Município e as Freguesias do Concelho de Barcelos. Pagamento do quarto trimestre de 2018.-----

-----No seguimento da aprovação do Contrato de Cooperação entre o Município e as Freguesias do Concelho de Barcelos, na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 23 de março de 2018 e na sessão da Assembleia Municipal de 28 de março de 2018, que estabelece os termos em que se desenvolverá a cooperação de natureza técnico-financeira, entre o Município de Barcelos e as Freguesias do Concelho, concretamente as formas de apoio, com vista:-----

----- À prossecução das suas atribuições, no estrito limite das suas competências;

----- Ao exercício das atividades compreendidas na delegação de competências próprias da Câmara Municipal nas Juntas de Freguesias;-----

----- Correção das assimetrias existentes nas Freguesias.-----

-----Para assegurar a cooperação técnico-financeira entre o Município e as Freguesias, a Câmara Municipal de Barcelos transferirá uma comparticipação financeira no valor equivalente a 200% do montante previsto anualmente no Orçamento de Estado para as Freguesias, no âmbito do Fundo de Financiamento das Freguesias, cujo valor global a transferir relativo a 2018 se cifra em cerca de 5.123.804,00 €-----

-----Nesse sentido proponho à Ex.ma Câmara Municipal que no uso das competências legalmente lhe são cometidas delibere apreciar e votar:-----

----- Autorizado o pagamento do quarto trimestre (outubro, novembro e dezembro) de 2018, correspondente a 25% do valor do Contrato, ou seja, 1.280.951,00 €, dada a existência de fundos disponíveis.-----

-----Barcelos, 20 de Dezembro de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes e Eng^o José Santos Novais, apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

-----“Votamos a favor da autorização do pagamento do quarto trimestre (outubro, novembro e dezembro) de 2018, correspondente a 25% do valor do Contrato, ou seja 1.280.951 €, na sequência do Contrato de Cooperação entre o Município e as Freguesias do Concelho de Barcelos.-----

-----No entanto, recomendamos que a transferência trimestral para as Juntas de Freguesia deverá ocorrer a meio de cada trimestre, conforme estava estabelecido nos Protocolos iniciais que o executivo da Câmara celebrou com as Freguesias.-----

-----A transferência a meio de cada trimestre permitirá às Juntas de Freguesia uma melhor programação dos seus compromissos, derivados das competências delegadas pela Câmara para a execução de responsabilidades que são da competência da Câmara.-----

-----Barcelos, 27 de Dezembro de 2018-----

-----Os Vereadores,-----

-----Mário Constantino Lopes-----

-----José Novais”-----

-----PROPOSTA N.º 21. Reconhecimento de Interesse Público Municipal-----

-----A requerente, Barceltécnica – Material Elétrico, S.A, vem solicitar a emissão de certidão da deliberação fundamentada de Reconhecimento de Interesse Público Municipal para a construção de edificações destinadas a armazém/comércio e parque de estacionamento de apoio às suas novas instalações, melhor identificada e fundamentada nas peças escritas e desenhadas em anexo à presente proposta.-----

-----A pretensão da requerente incide sobre um prédio, descrito na Conservatória do Registo Predial de Barcelos sob o n.º 692 da freguesia de Adães, inserido em terreno classificado como Solo Urbanizável – Espaço de Atividades Económicas nível I e Solo Rural - Espaço Agrícola de Produção, integrado em Reserva Agrícola Nacional (RAN), segundo o Regulamento do PDM, em vigor.-----

-----Porém, somente a área destinada aos acessos, estacionamento e espaços verdes que servirão a referida operação urbanística incidirá em Solo Rural - Espaço Agrícola de Produção, integrado em RAN.-----

-----Assim, de acordo com o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional, instituído pelo DL n.º 73/2009, de 31 de março, na redação atualizada, podem ser autorizadas utilizações não agrícolas de áreas integradas na RAN, mediante parecer prévio junto da entidade regional da RAN, nos casos especialmente previstos nos artigos 22.º a 23.º, do citado diploma.-----

-----Por outro lado, podem ainda ser realizadas operações urbanísticas, nas áreas da RAN, quando em presença de ações de relevante interesse público, cujo reconhecimento por parte do membro do Governo competente, é precedido de reconhecimento municipal por parte do órgão deliberativo do município após e sob proposta da Câmara Municipal.-----

-----Mais se informa, que tendo em conta o previsto no Regulamento de PDM, concretamente nos seus artigos 34.º e 35.º, a atividade aqui a implementar e pretendida pela requerente, parece identificar-se com os tipos de edificabilidade previstos para o Espaço Agrícola de Produção abrangidos pela condicionante RAN. -----

-----A requerente apresenta com o seu pedido de reconhecimento, memória descritiva e justificativa, destinada a fundamentar o relevante interesse público da operação urbanística pretendida, com vista à instalação da sua atividade.-----

-----Em face do exposto, propomos, que a Exma. Câmara Municipal delibere:----

-----a) Aprovar a presente proposta nos termos do previsto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09;-----

-----b) Submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do previsto na alínea k), do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Barcelos, 20 de Dezembro de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º 22. Reconhecimento de Interesse Público Municipal.**-----

-----A requerente, Davilotus, S.A, vem na qualidade de proprietária, solicitar a emissão de certidão da deliberação fundamentada de Reconhecimento de Interesse Público Municipal para um empreendimento turístico de saúde, bem-estar e lazer (terma e SPA) com hotel termal, denominado como Centro Termal do Eirôgo, constituída por duas edificações interligadas entre si, ampliando e reconstruindo a edificação existente, melhor identificado e fundamentado nas peças escritas e desenhadas em anexo à presente proposta.-----

-----A pretensão incidirá sob um prédio, descrito na Conservatória do Registo Predial de Barcelos sob o n.º 1929, localizado na freguesia de Galegos Santa Maria e inserido em Solo Rural - Espaço de Ocupação Turística, integrado em Reserva Agrícola Nacional (RAN) e Reserva Ecológica Nacional (REN), e espaço de equipamentos e infraestruturas, bem como, em Recursos Ecológicos – concessões minerais e de água

mineral natural e perímetro de proteção de águas minerais e de nascente, segundo o Regulamento do PDM em vigor. -----

-----Porém, somente o edifício previsto a reabilitar e ampliar localiza-se em Solo Rural - Espaço de Ocupação Turística, integrado em Reserva Agrícola Nacional (RAN).

-----Assim, de acordo com o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional, instituído pelo DL n.º 73/2009, de 31 de março, na redação atualizada, podem ser autorizadas utilizações não agrícolas de áreas integradas na RAN, mediante parecer prévio junto da entidade regional da RAN, nos casos especialmente previstos nos artigos 22º a 23º, do citado diploma.-----

-----Por outro lado, podem ainda ser realizadas operações urbanísticas, nas áreas da RAN, quando em presença de ações de relevante interesse público, cujo reconhecimento por parte do membro do Governo competente, é precedido de reconhecimento municipal por parte do órgão deliberativo do município após e sob proposta da Câmara Municipal.-----

-----A requerente, apresenta com o seu pedido de reconhecimento, memória descritiva e justificativa, destinada a fundamentar o relevante interesse público da operação urbanística pretendida, com vista à construção de um empreendimento turístico de saúde, bem-estar e lazer (terma e SPA) com hotel termal.-----

-----Em face do exposto, propomos, que a Exma. Câmara Municipal delibere:-----

-----a) Aprovar a presente proposta nos termos do previsto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09;-----

-----b) Submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do previsto na alínea k), do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Barcelos, 20 de Dezembro de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----PROPOSTA N.º 23. Reconhecimento de Interesse Público Municipal.-----

----- O requerente, Jorge Henrique Carvalho Campos, vem solicitar a emissão de certidão da deliberação fundamentada de Reconhecimento de Interesse Público Municipal para a construção de um edifício destinado a centro ou hotel canino, melhor identificada e fundamentada nas peças escritas e desenhadas em anexo à presente proposta.-----

-----A pretensão do requerente incide sobre um prédio, descrito na Conservatória do Registo Predial de Barcelos sob o n.º 56 da freguesia da Várzea e encontra-se localizado em terreno classificado como Solo Rural Espaço Agrícola de Produção, inserido em Reserva Agrícola Nacional (RAN), segundo o Regulamento do PDM, em vigor.-----

-----O prédio sob o qual incidirá a operação urbanística possui uma área de 8215 m², dos quais, 1545 m² destinar-se-ão à área de implantação do edifício e os restantes 1326 m² para os acessos, arruamentos e estacionamento privado (28 lugares).-----

-----De acordo com o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional, instituído pelo DL n.º 73/2009, de 31 de março, na redação atualizada, podem ser autorizadas utilizações não agrícolas de áreas integradas na RAN, mediante parecer prévio junto da entidade regional da RAN, nos casos especialmente previstos nos artigos 22.º a 23.º, do citado diploma.-----

-----Por outro lado, podem ainda ser realizadas operações urbanísticas, nas áreas da RAN, quando em presença de ações de relevante interesse público, cujo reconhecimento por parte do membro do Governo competente, é precedido de reconhecimento municipal por parte do órgão deliberativo do município após e sob proposta da Câmara Municipal.-----

-----Mais se informa, que tendo em conta o previsto no Regulamento de PDM, concretamente nos seus arts.º 34.º e 35.º, a atividade aqui a implementar e pretendida pelo requerente, identifica-se com os tipos de edificabilidade previstos para o Espaço Agrícola de Produção abrangidos pela condicionante RAN, tal como se apresenta fundamentado no parecer jurídico constante da presente proposta.-----

-----O requerente apresenta com o seu pedido de reconhecimento, memória descritiva e justificativa, destinada a fundamentar o relevante interesse público da operação urbanística pretendida, com vista à instalação da sua atividade.-----

-----Em face do exposto, propomos, que a Exma. Câmara Municipal delibere:-----

-----a) Aprovar a presente proposta nos termos do previsto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09;-----

-----b) Submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do previsto na alínea k), do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Barcelos, 20 de Dezembro de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º 24. Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Comissão Nacional de Promoção dos Direitos das Crianças e Jovens. [Registo n.º 74127/18].**-----

-----A Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, alterada pela Lei n.º 31/2003, de 22 de agosto e Lei n.º 142/2015, de 08 de setembro, define o regime jurídico de promoção e proteção dos direitos e de proteção da criança e do jovem em perigo, por forma a garantir o seu bem-estar e desenvolvimento integral, atribuindo à Comissão Nacional o dever de garantir

uma intervenção integrada, holística e transversal neste domínio da promoção e defesa dos direitos da criança.-----

-----As CPCJ constituem a centralidade do sistema, numa perspetiva de estreita cooperação com os demais agentes convocados, nomeadamente as entidades com competência em matéria de infância e juventude e os tribunais.-----

-----O Município de Barcelos integra a CPCJ de Barcelos, participando ativamente na prossecução dos objetivos da instituição.-----

-----Os meios humanos existentes na CPCJ de Barcelos são insuficientes para dar uma resposta protetiva adequada, sendo imperioso colmatar esta lacuna.-----

-----O Município de Barcelos, no âmbito da sua atuação, dispõe de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência e da ação social, conforme o vertido no número 2.º, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Compete à Câmara Municipal apoiar *atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município*, conforme o constante na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro e considerando os deveres-poderes da Comissão Nacional relativamente ao suprimento da capacidades protetiva das CPCJ.-----

-----Em face do exposto e no uso das competências legalmente previstas, Proponho que a Exima Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- A minuta do Acordo de Colaboração anexa à presente proposta, a outorgar entre o Município de Barcelos e a Comissão Nacional de Promoção de Direitos e Proteção das Crianças e Jovens e que determina os termos da afetação de técnicos para apoio à atividade da CPCJ de Barcelos.-----

-----Barcelos, 20 de Dezembro de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Um exemplar do Acordo de Colaboração referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.-----

-----**PROPOSTA N.º 25. Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a ADERE-CERTIFICA, LDA.**-----

----- Foi aprovado por unanimidade, em reunião ordinária de Câmara de 10 de abril de 2017, a minuta de acordo de colaboração para a Certificação da Olaria e Figurado de Barcelos a outorgar entre o Município de Barcelos e a ADERE-CERTIFICA, LDA.-----

----- Surge, agora, a necessidade de ajustar o referido acordo a uma nova realidade: a manutenção dos processos da “Olaria e Figurado de Barcelos” e a concessão da certificação e futura manutenção do “Bordado de Crivo de S. Miguel da Carreira”, pelo que urge aprovar um novo acordo que contemple esta situação, sem prejuízo dos efeitos ao abrigo do acordo anteriormente celebrado.-----

----- Se a “Olaria e o Figurado de Barcelos” constituem atualmente uma das maiores produções artesanais do concelho, não menos verdade o “Bordado de Crivo de S. Miguel da Carreira” é reconhecido pelas suas características próprias, que o diferencia dos restantes bordados minhotos, motivo pelo qual, aliado ao facto desta arte ser uma das tradições mais antigas do concelho, reunir todas as condições para a concessão de certificação.-----

----- A Lei n.º75/ 2013, de 12 de setembro, estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais e o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais.-----

----- Compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio de atividades de interesse municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente

existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal (...)", atento o disposto na alínea o) do n.º1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.

Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas e no uso das competências que legalmente lhe são cometidas, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos, delibere apreciar e votar:

1 – Revogar o Acordo de Colaboração para Certificação da Olaria e Figurado de Barcelos aprovado em reunião ordinária de Câmara de 10 de abril de 2017 (proposta n.º34).

II – A minuta de Acordo de Colaboração para a Manutenção dos Processos da Olaria e Figurado de Barcelos e a Concessão da Certificação e Manutenção do "Bordado de Crivo de S. Miguel da Carreira.

Barcelos, 20 de Dezembro de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

Um exemplar do Acordo de Colaboração referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.

PROPOSTA N.º 26. Associação Cultural Moto Cavaquinhos. Pedido de Apoio. [Registo n.º 72.000/18].

A Associação Cultural Moto Cavaquinhos organiza eventos de carácter lúdico e musical, cultiva o gosto pela música de cavaquinhos, promove passeios turístico-culturais em motas clássicas e todos os anos promove uma das mais prestigiadas concentrações de motas antigas do Minho.

-----Nos dias 2 e 3 de março de 2019, a Associação Cultural Moto Cavaquinhos irá proceder à realização da “VII Feira Internacional de Clássicos de Barcelos”, solicitando desta forma um apoio ao Município de Barcelos. -----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”. -----

-----Atenta a factualidade, o preceito elencado, a importância que esta Associação reveste para a cultura do conselho, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

-----Assim, face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- Cedência das instalações do parque de estacionamento subterrâneo e exterior do Estádio Cidade de Barcelos, entre o dia 26 de fevereiro e 7 de março de 2019 (para montagem e desmontagem dos stands);-----

----- Cedência de 30 [trinta] vasos para ornamentação;-----

----- Cedência de gradeamento para vedação de espaços no exterior do Estádio Municipal de Barcelos.-----

-----Barcelos, 20 de Dezembro de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----PROPOSTA N.º 27. Fornecimento de refeições ao pessoal auxiliar dos estabelecimentos de ensino – Tarefeiras 2018/2019. [Registo n.º 49677/18].-----

-----O Município de Barcelos assume os custos com a contratação suplementar de outro pessoal auxiliar (habitualmente designadas como “tarefeiras”) para suprir a falta de efetivos ou para assegurar o acompanhamento e apoio aos alunos em períodos mais críticos do quotidiano escolar, como o do almoço, em todos os diversos estabelecimentos de ensino pré-escolar e do primeiro ciclo sob tutela municipal. Considerando que o valor pago a estas “tarefeiras” é relativamente baixo (3,00/hora), tem sido prática fornecer o almoço a este pessoal nos termos em que é fornecido aos alunos.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----O artigo 23.º do mencionado diploma estabelece as atribuições das autarquias locais, nas quais se incluem a Educação, conforme o vertido na alínea d), do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I do citado diploma.-----

-----Nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 2.º, do Decreto-lei n.º 144/2008, de 28 de julho, compete aos Municípios, em matéria de educação, a componente de apoio à família, designadamente o fornecimento de refeições e, também, assegurar a gestão dos refeitórios dos estabelecimentos escolares, de acordo com o disposto no n.º1, do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 399-A/84, de 28 de dezembro. -----

-----Face ao exposto, proponho que a Ex.ma Câmara delibere apreciar e votar:---

----- O número de tarefeiras a usufruir do fornecimento de refeições e que consta da listagem anexa;-----

----- O fornecimento do almoço ao pessoal que habitualmente acompanha os alunos à hora da refeição, durante o ano lectivo 2018/2019;-----

----- As refeições sejam faturadas ao Município em documento separado do fornecimento das refeições dos alunos, sendo que o valor da refeição a suportar pelo Município é igual ao faturado aos alunos;-----

----- Excepcionalmente, e relativamente às refeições servidas na EB1,2,3 de Fragoso, Escola Básica e Secundária Vale do Tamel e EB de Manhente (antiga EB2,3), o valor da refeição a suportar pelo Município é de 4,10€, por força do disposto no artigo 2.º da Portaria n.º 421/2012, de 4 de Setembro.-----

-----Barcelos, 20 de Dezembro de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 28. Associação Comercial e Industrial de Barcelos (ACIB). Pedido de Apoio. [Registo n.º 74.352/18].** -----

----- A Associação Comercial e Industrial de Barcelos (ACIB), no âmbito da Campanha de Natal com a desmontagem das Casinhas de Madeira no dia 3 de janeiro de 2019, e uma vez que as mesmas são compostas por peças de enorme volume , solicitou um apoio ao Município de Barcelos.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Nos termos da alínea p) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal “Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas (...), tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas (...)”. -----

-----Face ao vertido e no uso da competência prevista na alínea p) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- Cedência de um camião basculante para transporte das peças da Avenida da Liberdade para o Pavilhão da ACIB sito na Avenida da Estação. -----

-----Barcelos, 20 de Dezembro de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 29. Processo n.º 2188/10.3 BEBRG. Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga. Autorização para a celebração de uma transacção pelo valor de 1.050.000,00 €. [Registo n.º 62012/18].**-----

-----No dia 4 de outubro do corrente ano, a Câmara Municipal de Barcelos deliberou por unanimidade aprovar uma proposta [n.º 1] relativa ao assunto identificado em epígrafe. -----

-----Sucede contudo, que posteriormente foi constatada a necessidade de se proceder a uma retificação no ponto n.º 9 da proposta em apreço. -----

-----Deste modo, onde consta a expressão «a ser pago no prazo de um ano.» deve constar «a ser pago de imediato.», conforme vertido na informação prestada pela Sociedade de Advogados «Nuno Cerejeira Namora e Pedro marinho Falcão e Associados». [Anexa à presente proposta].-----

-----Deve-se esta situação ao facto do pagamento no prazo de um ano implicar o acréscimo de juros que o Município de Barcelos teria de suportar, em cerca de 75.000,00 € [setenta e cinco mil euros].-----

-----Uma vez que à data existia disponibilidade financeira para liquidar o valor em causa e o pagamento imediato se traduzia numa poupança dos juros acima

referidos, estabeleceu-se que o pagamento deveria ser de imediato, o que foi transposto para a citada informação da Sociedade de Advogados.-----

-----Em matéria de retificação de atos administrativos, o n.º 1 do artigo 174.º do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro [CPA] estabelece que «*Os erros de cálculo e os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestos, podem ser retificados, a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a revogação do ato*». A retificação pode ser a título oficioso ou a pedido dos interessados, devendo observar a forma e publicidade usada para a prática do ato retificado, sendo-lhe atribuída eficácia retroativa, atento o disposto no n.º 2 do mesmo preceito legal.-----

-----Em face do exposto, proponho que à luz do disposto no artigo 174.º do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro [CPA] e da cláusula oitava do Acordo de Colaboração, que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- A retificação supra proposta.-----

-----Barcelos, 20 de Dezembro de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**A presente proposta foi retirada da minuta em virtude de se ter verificado que, aquando da sua submissão a votação, inexistir quórum de funcionamento, bem como, quórum deliberativo.**-----

-----**PROPOSTA N.º 30. Processo n.º CP/OC082A/DOPM - Reabilitação do Mercado Municipal. [Registo n.º 75002/17].**-----

-----Por meu despacho exarado em 19/12/2018, foi aprovado o Relatório Preliminar do Júri do Procedimento do processo identificado em assunto.-----

-----Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no seu n.º 3 do artigo 35.º do seu Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara

Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

-----Assim, em face do exposto, e no uso das competências que legalmente me são cometidas, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere:-----

----- Apreciar e ratificar o despacho exarado em 19/12/2018, que aprovou o Relatório Preliminar do Júri do Procedimento do “Processo n.º CP/OC082A/DOPM - Reabilitação do Mercado Municipal”.-----

-----Barcelos, 20 de Dezembro de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º 31. Circulo Católico Operário de Barcelos. Pedido de apoio técnico. [Registo n.º 43770/18].**-----

-----O Circulo Católico Operário de Barcelos veio solicitar ao Município de Barcelos apoio técnico para a elaboração de um projeto de arquitetura e especialidades relativo ao seu edifício sito na Rua D. Diogo Pinheiro n.º 19 na cidade de Barcelos.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----Nos termos da alínea p) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal “Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas (...), ”. -----

-----Face ao vertido e no uso da competência prevista na alínea p) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- Autorizar a elaboração de um projeto de arquitetura e especialidades relativo ao seu edifício propriedade do Circulo Católico Operário de Barcelos.-----

-----Barcelos, 20 de Dezembro de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º 32. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2018 entre o Município de Barcelos e o Santa Maria Futebol Club [Registo n.º 74815/18].**-----

-----A Lei n.º75/ 2013, de 12 de setembro, estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais e o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais.-----

-----Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e nas alíneas p) e u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para deliberar sobre a “concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ... tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas...” e “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...”. -----

-----A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

-----O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. -----

-----O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias

locais, directamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro. -----

-----Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- A minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2018, Medida de apoio: III (apoio à construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos ou aquisição de equipamentos), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e o Santa Maria Futebol Club, a qual tem por objeto o apoio à recuperação e manutenção do relvado do campo de futebol da associação, o qual contribui para o fomento e divulgação da prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de futebol.---

-----Barcelos, 20 de Dezembro de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º 33. Aceitação de doação/cedência. Projeto de arquitetura e projetos de execução. [Registo n.º 77.622/18].** -----

-----O Conselho de Gestão do IPCA em reunião realizada a 29 do mês transato, deliberou aprovar por unanimidade a cedência ao Município de Barcelos dos direitos de utilização do projeto de arquitetura e os respetivos projetos de execução de reabilitação do edifício da antiga Escola Primária Gonçalo Pereira em Barcelos, elaborado pelo Atelier Carvalho Araújo.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----A alínea j), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma consagra que compete à Câmara Municipal «Aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário;».

-----Face ao vertido e no uso das competências previstas na alínea j) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:

----- Aceitar a doação/cedência ao Município de Barcelos dos direitos de utilização do projeto de arquitetura e os respetivos projetos de execução de reabilitação do edifício da antiga Escola Primária Gonçalo Pereira em Barcelos, elaborado pelo Atelier Carvalho Araújo.

-----Barcelos, 20 de Dezembro de 2018.

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**

----- **PROPOSTA N.º 34. Concessão de apoio financeiro à Freguesia de Macieira de Rates. Execução de obras. [Registo n.º 62265/18].**

-----A Junta de Freguesia de Macieira de Rates veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira no valor de 9.436,48 € [nove mil quatrocentos e trinta e seis euros e quarenta e oito cêntimos] destinado à execução de obras de adaptação da Sede da Junta para instalações provisórias da Escola EB1de Macieira.

-----Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas.

-----Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas.-----

-----Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal *«deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos»*.-----

-----Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que as referidas obras revestem para a Freguesia de Macieira de Rates, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo.-----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

-----Atribuir um apoio financeiro no valor 9.500,00€ [nove mil e quinhentos euros] destinado ao pagamento das obras, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 20 de Dezembro de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----
-----Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes e Engº José Santos Novais, apresentaram a seguinte declaração de voto:-----
-----“Os Vereadores abaixo assinados, votam a favor da atribuição do subsídio pois reconhecem a importância das Juntas de freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades das populações.-----
-----Por isso, entendem que o executivo municipal terá que introduzir critérios claros, transparentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, na atribuição de subsídios, para que todos as Senhoras e Senhores Presidentes de Junta possam saber previamente com o que contam e de que forma a Câmara Municipal irá colaborar, mas sobretudo, para que o desenvolvimento do concelho possa ser mais justo e mais equilibrado.-----
-----Queremos que todos possam usufruir dos mesmos instrumentos e tenham as mesmas condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às solicitações das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia.-----
-----Não há uma lógica coerente, estratégica e unitária na atribuição de subsídios às juntas de freguesia o que é revelador da incapacidade, da incompetência e falta de transparência na gestão municipal, mas sobretudo, da falta de um projeto sólido e consistente para o concelho.-----
-----O executivo socialista tem persistido na atribuição de subsídios, de uma forma avulsa e discricionária, apenas com critérios de compadrio partidário e eleitoralista, o que provoca grandes assimetrias no concelho e promove profundas desigualdades.-----

-----Desde o início do mandato o executivo socialista não atribuiu qualquer subsídio a várias Juntas eleitas por partidos ou listas da oposição, em flagrante contraste com as Juntas PS em que todas tiveram subsídios atribuídos.-----

-----Esta postura terá que ser radicalmente alterada, sob pena de estarmos a assistir a um crescimento desequilibrado e alicerçado em premissas ocas e erradas.- -

-----Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na base de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes.-----

-----Não obstante, vamos votar favoravelmente estas propostas, deixando o repto para que a câmara deixe de “olhar” para as Juntas de Freguesia consoante a sua cor partidária.-----

-----Barcelos, 27 de Dezembro de 2018-----

-----Os Vereadores,-----

-----Mário Constantino Lopes-----

-----José Novais”-----

-----**PROPOSTA N.º 35. Concessão de apoio financeiro à Freguesia de Macieira de Rates. Transporte escolar. [Registo n.º 62859/18].-----**

-----A Junta de Freguesia de Macieira de Rates veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira no valor de 4.674,60 € [quatro mil seiscientos e setenta e quatro euros e sessenta cêntimos] destinado ao transporte dos alunos da Escola EB1 de Paulinhos para a cantina.-----

-----Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas.

-----Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas.-----

-----Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal *«deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos»*.-----

-----Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que as referidas obras revestem para a Freguesia de Macieira de Rates, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo.-----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

-----Atribuir um apoio financeiro no valor 4.600,00€ [quatro mil e seiscentos euros] destinado ao pagamento do transporte, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 20 de Dezembro de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----
-----Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes e Engº José Santos Novais, apresentaram a seguinte declaração de voto:-----
-----“Os Vereadores abaixo assinados, votam a favor da atribuição do subsídio pois reconhecem a importância das Juntas de freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades das populações.-----
-----Por isso, entendem que o executivo municipal terá que introduzir critérios claros, transparentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, na atribuição de subsídios, para que todos as Senhoras e Senhores Presidentes de Junta possam saber previamente com o que contam e de que forma a Câmara Municipal irá colaborar, mas sobretudo, para que o desenvolvimento do concelho possa ser mais justo e mais equilibrado.-----
-----Queremos que todos possam usufruir dos mesmos instrumentos e tenham as mesmas condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às solicitações das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia.-----
-----Não há uma lógica coerente, estratégica e unitária na atribuição de subsídios às juntas de freguesia o que é revelador da incapacidade, da incompetência e falta de transparência na gestão municipal, mas sobretudo, da falta de um projeto sólido e consistente para o concelho.-----
-----O executivo socialista tem persistido na atribuição de subsídios, de uma forma avulsa e discricionária, apenas com critérios de compadrio partidário e eleitoralista, o que provoca grandes assimetrias no concelho e promove profundas desigualdades.-----

-----Desde o início do mandato o executivo socialista não atribuiu qualquer subsídio a várias Juntas eleitas por partidos ou listas da oposição, em flagrante contraste com as Juntas PS em que todas tiveram subsídios atribuídos.-----

-----Esta postura terá que ser radicalmente alterada, sob pena de estarmos a assistir a um crescimento desequilibrado e alicerçado em premissas ocas e erradas.- -

-----Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na base de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes.-----

-----Não obstante, vamos votar favoravelmente estas propostas, deixando o repto para que a câmara deixe de “olhar” para as Juntas de Freguesia consoante a sua cor partidária.-----

-----Barcelos, 27 de Dezembro de 2018-----

-----Os Vereadores,-----

-----Mário Constantino Lopes-----

-----José Novais”-----

-----**PROPOSTA N.º 36. Ratificações – Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes.** -----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3, do artigo 35.º, do seu Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal possa praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

-----À luz do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, do citado diploma exarei os seguintes despachos de autorização/aprovação:-----

----- A cedência de 1 tenda, 12 grades e 1 pódio, ao Agrupamento de Escolas de Barcelos, no âmbito da realização do Corta-Mato Escolar, que teve lugar no dia 4 de dezembro de 2018. [Registo n.º72333/18].-----

----- A oferta a entidades/individualidades recebidas pelos pelouros, nomeadamente do Turismo e Desporto, em reuniões, representações do Município, receções, etc. [Registo n.º 76465/18].-----

----- A cedência de 40 (quarenta) giveaways à Junta de Freguesia de Balugães, no âmbito da realização de uma atividade cultural. [Registo n.º 71121/18].-----

----- A oferta de 6 (seis) publicações “A Lenda das Cruzes”, 10 giveaways e 4 galos médios aos alunos e professores que, no âmbito do Programa Erasmus foram recebidos nos Paços do Concelho. [Registos n.ºs 72176/18 e 71833/18].-----

----- A cedência de 30 (trinta) giveaways ao Grupo de Teatro de Balugas, no âmbito do Ciclo de Teatro. [Registo n.º 72593/18].-----

----- A oferta de uma peça de artesanato de autor. Representação oficial do executivo em S. Domingos de Cabo Verde. [Registo n.º 14369/18].-----

----- Outorga do Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e Tiago Amadeu Figueiredo de Carvalho Ferreira – Lux Produções - «Réveillon 2019». [Registo n.º 77027/18].-----

-----Barcelos, 20 de Dezembro de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º 37. Ratificação de Despachos da Sra. Vice-Presidente Dr.^a Armandina Saleiro.**-----

-----No exercício das suas funções a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr.^a Armandina Saleiro, exarou os Despachos de aprovação abaixo enumerados. -----

-----Não obstante a autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro.-----

-----Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pela Sra. Vice-Presidente, Dr.^a Armandina Saleiro, que aprovaram o seguinte:-----

----- Cedência das instalações do jardim de infância de Barcelinhos à respetiva Associação de Pais, no dia 14/12/2018. [Registo n.º 71587/18].-----

----- Cedência das instalações da EB1/JI de Remelhe à respetiva Associação de Pais, no dia 15/12/2018. [Registo n.º 72874/18].-----

----- Cedência de 30 publicações do Município aos Bombeiros Voluntários de Barcelos, para oferta aos filhos dos Bombeiros. [Registo n.º 63861/18].-----

----- Empréstimo de 6 expositores ao Centro Social da Silva. [Registo n.º 75533/18]. -----

----- Atribuição de passes escolares. [Registo n.º 76948/18].-----

-----Barcelos, 20 de Dezembro de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º 38. Ratificação de Despachos da Exma. Senhora Vereadora, Dr.ª Anabela Pimenta de Lima Deus Real.**-----

-----No exercício das suas funções, a Senhora Vereadora, Dr.ª Anabela Pimenta de Lima Deus Real, exarou um conjunto de Despachos de aprovação/autorização, a seguir identificados, afetos à Gestão do Património Municipal.-----

-----No entanto, os mesmos carecem de ratificação pelo órgão competente, ou seja, pela Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 164.º, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

-----Sem prejuízo da competência cometida à Câmara Municipal em matéria de concessão de apoios de natureza diversa, importará esclarecer que relativamente a alguns dos pedidos a autorização/aprovação já concedida tem subjacente a necessidade de assegurar que o requerente possa promover atempadamente a divulgação da referida iniciativa/evento.-----

-----Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar:-----

----- Cedência das instalações da Central de Camionagem, à "AAIPCA - Associação Académica do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave", no dia 13 de dezembro de 2018, entre as 19h00m e as 23h30m, com vista à realização do "Jantar Académico 2018". [Registo n.º 75.185 | 18].-----

----- Cedência do Pavilhão Municipal de Barcelos, à "Associação de Patinagem do Minho", nos dias 15 de dezembro, entre as 18h00m e as 24h00m; e 16 de dezembro de 2018, entre as 14h00m e as 20h00m, com vista à realização da "Gala da Patinagem Artística 2018". [Registo n.º 64.601 | 18].-----

----- Cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, ao "Hospital Santa Maria Maior, E.P.E.", no dia 22 de dezembro de 2018, pelas 15h00m, com vista à realização de "Festa de Natal, dos filhos dos funcionários do Hospital". [Registo n.º 75.414|18].-----

----- Cedência do Auditório Municipal, à "Associação de Atletismo de Braga", no dia 11 de janeiro de 2019, a partir das 14h00m, com vista à realização da "Gala da Associação de Atletismo de Braga". [Registo n.º 67.685|18].-----

-----Barcelos, 20 de Dezembro de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por maioria, com o voto contra do Sr. Vereador Dr. Domingos Pereira, eleito pelo Movimento BTF- Barcelos Terra de Futuro, aprovar a presente proposta.**-----

----- **O Sr. Vereador que votou contra fez a seguinte declaração de voto:**-----

----- **"O Vereador Domingos Pereira, eleito pelo BTF, vota contra a presente proposta porque os conteúdos presentes na mesma não obedecem ao disposto no nº 3, do artigo 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro."**-----

----- **39. Aprovação da Acta em Minuta.**-----

----- Propõe-se, nos termos do nº 3, do artigo 57º, do Anexo I, da Lei Nº 75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da presente ata em minuta.-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar.**-----

----- E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram onze horas e quatro minutos, da qual para constar e por estar conforme se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Vereadores e por mim que a secretariei-----

----- ASSINATURAS -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

OS VEREADORES

(Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dra)

(Anabela Pimenta de Lima Deus Real, Dra.)

(António Francisco dos Santos Rocha)

(Mário Constantino Araújo Leite Silva Lopes, Dr.)

(José Gomes dos Santos Novais, Eng.º)

(António Jorge da Silva Ribeiro, Dr.)

(Domingos Ribeiro Pereira, Dr.)

(José Gomes Pereira, Engº)

SECRETARIOU

(Filipa Alexandra Maia Lopes, Dr^a)